



**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER)**

**RESOLUÇÃO Nº 15, DE 26 FEVEREIRO DE 2020.**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE AOS COLABORADORES VINCULADOS A DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – DIVISÃO DE OFICINA MECÂNICA, NO ÂMBITO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Senhor **ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA** e Senhora **DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES**, respectivamente Diretor Presidente e Diretora Administrativa e Financeira, da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER**, no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173, § 1º, inc. I e II e artigo 37, inc. II, da Constituição Federal, artigo 13º do Estatuto Social da Companhia e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem:

**CONSIDERANDO** que a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER** possui autonomia de gestão financeira e administrativa, bem como a coordenação do planejamento e da gestão estratégica, por óbvio, guardado o devido juízo de legalidade e oportunidade;

**CONSIDERANDO** que os princípios da eficiência, moralidade, proporcionalidade, razoabilidade e economicidade também norteiam a Administração Pública, cabendo ressaltar que o art. 37 da CF/88 não estabelece uma superioridade entre esses princípios mezinhos, de modo a eleger uma ordem em que eles devam ser prestigiados pelo Administrador Público;

**CONSIDERANDO** que eficiência operacional e gestão de pessoas são temas estratégicos tanto dos órgãos quanto dos entes que estão ligados umbilicalmente ao Poder Executivo;

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal buscou fomentar o desenvolvimento de programas de qualidade e produtividade, “inclusive sob a forma de adicional ou prêmio de produtividade” — art. 39, § 7º;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º.** Fica criado o adicional de produtividade para os colaboradores vinculados a Diretoria Administrativa e Financeira – Divisão de Oficina Mecânica, que exerçam as seguintes funções:

- I** – Mecânico de manutenção de veículos pesados, máquinas leves e pesadas;
- II** – Mecânico de manutenção de veículos leves e motocicletas;
- III** – Eletricista de manutenção veicular;
- IV** – Borracheiro;



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.652, de 10 de março de 2020, terça-feira.**

V – Soldador;  
VI – Lubrificador de Veículos, e  
VI – Lavador de veículos.

**Art. 2º.** O adicional de produtividade de que trata o *caput* deste artigo será de 150,00 (cento e cinquenta reais).

**Art. 3º.** Sobre o adicional de produtividade não incidirá contribuição previdenciária.

**Art. 4º.** Não será devido o adicional de produtividade durante os períodos de afastamentos, ainda que legais, mesmo com direito a remuneração como atestados, férias, licenças.

**Art. 5º.** Em caso de falta não justificada, o funcionário perderá o valor respectivo à produtividade do mês.

**Art. 6º.** Compete o (a) Diretor (a) Administrativo e Financeiro, ao Gerente de Departamento e o Chefe do Núcleo de Oficina Mecânica aplicar o instrumento da produtividade, aos profissionais supramencionados nos incisos do artigo 1º, atribuindo os pontos relativos a cada instrumento mensalmente e enviar o relatório ao Departamento de Recursos Humanos e ao gabinete da Diretoria da Presidência para ciência do Presidente.

**Art. 7º.** A avaliação deverá ser realizada pela chefia imediata respeitando a seguinte ordem:

**I** – Diretor (a) Administrativo e Financeiro em conjunto com o Gerente de Divisão de Oficina Mecânica: avaliam o chefe do núcleo de oficina mecânica;

**II** – Chefe do Núcleo de Oficina Mecânica: avalia os demais colaboradores vinculados.

**Art. 8º.** Consta como parte desta resolução o anexo 1 com a descrição de cargos e critérios de avaliação dos funcionários ligados a Divisão de Oficina Mecânica.

**Art. 9º.** Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação e retroagirá seus efeitos para o mês de fevereiro de 2020.

Dê-se ciência, publique-se, archive-se.

Rondonópolis/MT, 26 de fevereiro de 2020.

**ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA**  
Diretor Presidente

**DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES**  
Diretora Administrativa e Financeira

**FERNANDO FERREIRA SILVA BECKER**  
Assessor Jurídico  
OAB/MT 17.905